MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC N.º 9590/2026

Processo:	**000786-0200/25-3**
Relatora:	**Conselheira Substituta Heloisa T. Goulart Piccinini**
Tipo:	**Contas Ordinárias – Exercício de 2025**
Órgão:	**Legislativo Municipal de PORTO XAVIER**

CONTAS ORDINÁRIAS. INEXISTÊNCIA DE INCONFORMIDADES. CONTAS REGULARES.

O Serviço de Auditoria, no Relatório de Contas Ordinárias, concluiu que *"**não foram identificadas irregularidades** que comprometam a análise das contas e/ou que caracterizem infringência às supracitadas obrigações*".

Ante o exposto, opina este Ministério Público de Contas pela **regularidade das contas** do Sr. **LUÍS JERONI KREWER** (Presidente), com fundamento no art. 84, inc. I, do RITCE.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL,
Procuradora.

Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 08/09/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ACD.A7BB.D781.1F5E.7D1F.